



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

PRC: 452/2018

VALOR ESTIMADO: R\$ 328.538,00

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Sarzedo, através da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria n.º 270/2017 do dia 15/05/2017, está promovendo licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, sob as condições abaixo:

A presente licitação na modalidade “Pregão Presencial, será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010, que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante”.

1 – OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos médico hospitalares e de reabilitação para atender a Policlínica Municipal, o Setor de Fisioterapia e o PSF Santo Antônio, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, conforme definido no Termo de Referência anexo neste edital.
- 1.2. Não havendo o mínimo de três fornecedores enquadrados como MEI ou MPE's, será aceito a participação de demais empresas interessadas.
- 1.3. Justifica-se a contratação prioritária de ME e/ou EPPs em conformidade com o disposto no Artigo 48, I, da LC 123/2006, considerando o fato de que nenhum dos itens licitados, individualmente, tem preço total estimado superior a R\$ 80.000,00.

2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 03/09/2018

HORÁRIO: 09h30min;

LOCAL: Setor de Compras – Secretaria de Saúde, Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro, Sarzedo/MG (próximo a Prefeitura).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com a Prefeitura de Sarzedo.

3.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, sendo de inteira responsabilidade do licitante observar esta condição.

3.3. Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

3.3.1 A condição de ME ou EPP será comprovada da sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “Certidão simplificada” ou “Certidão de breve relato” emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão de **até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

3.3.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

3.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do Certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Setor de Compras/Licitação da Secretaria de Saúde, localizado à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro, Sarzedo/MG, telefone: 31 3577-6531, pelo e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br ou pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 54/2018 - PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 54/2018 - PRESENCIAL.

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos). Vencida essa fase, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes, iniciando-se em seguida a abertura da sessão pública.

6.3. Em caso de sócio administrador deverá ser apresentado documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado outro documento equivalente. **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

6.4. Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado a Pregoeira o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e contrato Social atualizado ou outro documento equivalente **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

6.4.1. Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida das assinaturas, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.4.1.1 O licitante que apresentar procuração pública ou particular com poderes específicos para administrar/gerir, ou seja, como administrador da empresa, deverá comprovar o registro do referido documento no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro) conforme estabelecido no artigo 1062 e seguintes do Código Civil.

6.5. **Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:**

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo deste edital.**
- Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou “Certidão de breve relato” emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento, para comprovação de condição de ME ou EPP, sob pena de não aplicação dos benefícios previstos na LC 123/2006.

6.6 Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo deste edital.

6.7 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar credenciamento de outro representante.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – Os interessados em participar desta licitação deverão baixar o arquivo de preenchimento da proposta eletrônica no site www.sarzedo.mg.gov.br.

7.2 – A proposta deverá ser entregue em mídia eletrônica tipo Pen Drive ou CD contendo o código de validação de acordo com o arquivo de dados fornecidos pela Prefeitura (em seu site) e em uma via impressa do mesmo programa (menu relatório final) em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, ou outras omissões que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

dificultem seu entendimento, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente (instruções para preenchimento anexo a este).

7.3 – A licitante proponente deverá trazer uma mídia eletrônica, tipo Pen Drive ou CD - R, dentro do envelope de propostas (envelope 01) contendo a proposta digital (09 arquivos), que será devolvida após a validação da proposta.

7.5 – A proposta deverá conter ainda:

7.5.1 - Nome e endereço do proponente, CNPJ, I.E., e/ou I.M.,

7.5.2 - Especificação clara e detalhada dos itens ofertados, contendo preço unitário e global, com no máxima 3 casas decimais após a virgula, item por item, em reais, incluindo todas as despesas relativas a tributos, frete, seguro, e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação. Havendo discordância entre o preço unitário e global, prevalece o preço unitário.

7.5.3 - Descrição minuciosa e pormenorizada das características do material ou produto, **contendo obrigatoriamente marca e modelo (se houver) e o Registro no Ministério da Saúde para os itens considerados obrigatórios, conforme Termo de Referência, dados do RMS poderão ser impressos em planilha distinta indicando o número do item;**

7.6 – Declaração do prazo de validade dos termos da proposta, que nunca deve ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da proposta;

7.6.1- As propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

7.7. Constar oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

7.8 - Consignar a assinatura do responsável ou do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

7.9 – Constar declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do objeto ofertado em Sarzedo.

7.9.1 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10 – Informar Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

7.11 - Após apresentação da proposta, **não será admitido pedido de desistência**, sem que fique o licitante sujeito a aplicação de sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela Pregoeira previsto no artigo 43, § 6º da Lei 8666/93.

7.12 - ***Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos***, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.13 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pela Pregoeira e equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

de apoio, realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Nº 3.555/2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário indicados neste edital.

8.2 - No local e hora marcados no item 2, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 06** deste Edital.

8.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, sua equipe de apoio e representantes credenciados.

8.5 – Havendo necessidade de análise da proposta/documentação, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Pregoeira consignará o motivo em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.5.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

8.5.2 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder da Pregoeira sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **Menor Preço por ITEM**, observadas as especificações e demais condições definidas neste Edital.

9.2 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

9.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.5 – Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.7 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

9.9.1 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

b) não ocorrendo a situação definida na alínea anterior, a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 6.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.10 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - Análise da exequibilidade

9.10.1.1 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

9.10.1.2 - Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, solicitar que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço. Esta demonstração deverá ser requerida pela Pregoeira, na própria sessão do Pregão, com a fixação de prazo para apresentação do documento comprobatório dos preços informados pelo licitante.

9.10.1.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

9.10.1.3.1. planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

9.10.1.3.2. contratação em andamento com preços semelhantes; e

9.10.1.3.3. formação da proposta comercial, quando da realização do pregão presencial.

9.10.1.4 - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Pregoeira, e que não demonstrar posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, previstas no art. 12 da Lei n.º 14.167, de 2002, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993

9.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 10 do Edital;

9.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrados seu preço para contratação pela Pregoeira.

9.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os produtos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

9.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.16 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10 - DA HABILITAÇÃO

No envelope Nº 02 - “Habilitação” deverá constar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, os seguintes documentos:

10.1 - Regularidade Jurídica:

10.1.1 - Registro comercial atualizado, no caso de empresário individual;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos relacionados nos sub itens 10.1.1 a 10.1.4 do item 10.1 não precisarão constar do "envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento, neste Pregão.

10.2 - Regularidades Fiscal e Trabalhista.

10.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

10.2.2. Certidão de **Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal, incluindo débitos previdenciários;

10.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda **Municipal**;

10.2.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

10.2.5. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

10.2.6. Certidão de Regularidade perante o Ministério do Trabalho – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011(www.tst.gov.br)

Obs.: 1) As certidões solicitadas no subitem 10.2 deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

2) a regularidade de que trata este tópico poderá ser comprovada através de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa.

10.3 - Regularidade Econômica e Financeira

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

10.3.1.1 – Caso a certidão de falência e concordata apresente restrição aos processos eletrônicos (não abrangendo os PJE), caberá ao licitante **apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio**, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias.

10.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.4.1. Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, **“conforme modelo anexo ao Edital”**.

10.4.2. Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, em vigor na data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.5 – CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, **comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória;

Observações:

10.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.6 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

10.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.8 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

10.9 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado.

11 - DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 10 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no “Mural de Avisos e Publicações - Órgão Oficial de Imprensa do Município”, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até **02 (dois)** dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

12.1.1 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

12.1.2 - Serão conhecidos os recursos/impugnações interpostos por e-mail (comprassaude@sarzedo.mg.gov.br), devidamente assinado por pessoa legalmente constituída, acompanhado de documento comprobatório;

12.1.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.4. Todo esclarecimento ou alteração que o edital venha a sofrer serão divulgados no site do município junto ao edital e também encaminhado aos interessados por e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

12.1.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o interessado que não o fizer até às **17 (dezesete) horas** do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, nos termos do Artigo 4º, XVIII, Lei 10520/2002, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhada a Pregoeira, no Setor de Protocolo, Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo **ou pelo e-mail comprasaude@sarzedo.mg.gov.br**, observado o **horário comercial para recebimento**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor, pela Pregoeira.

13.3 - Qualquer recurso e/ou contestação contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações da SMS, à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Bairro Centro, Sarzedo, em dias úteis, no horário de 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

13.7 - DA RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS

13.7.1 - É admissível recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas no Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

14 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15 – DA ENTREGA

I. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Setor de Patrimônio da PMS, Rua Eduardo Cozac, n.º 357, Centro, Sarzedo/MG.

II. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as solicitações da PMS, em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

III. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, contendo em suas embalagens todas as informações inerentes ao produto, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. A Prefeitura Municipal de Sarzedo recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Edital.

IV. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

VI – Eventual montagem de equipamentos é de responsabilidade da Contratada.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- I. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual, ao FGTS e Ministério do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato, nos prazos estipulados em contrato.
- II. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- III. O gestor/fiscal e/ou o Setor de Finanças da Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- IV. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- V. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- VI. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Prefeitura plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- VII. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo:

Atividade: 10 302 1013 2049 – Manutenção Atividade Assistencial Ambulatorial Urgência - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: FININV (Disponível na Conta 7306-7 – oriundo de Emenda Parlamentar 27640007) - Ficha: 338.

Atividade: 10 301 1011 2214 – Manutenção da Atenção Básica - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Próprio - Ficha: 342.

Atividade: 10 302 1013 2049 – Manutenção Atividade Assistencial Ambulatorial Urgência - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte: BLMAC - Ficha: 353.

Atividade: 10 302 1013 2049 – Manutenção Atividade Assistencial Ambulatorial Urgência - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte: Próprio - Ficha: 355.

Atividade: 10 302 1013 2049 – Manutenção Atividade Assistencial Ambulatorial Urgência - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: BLMAC - Ficha: 364.

Atividade: 10 302 1013 2049 – Manutenção Atividade Assistencial Ambulatorial Urgência - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: PRÓPRIO - Ficha: 367.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

18.1.1 – Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

18.1.2 - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

18.1.3 - multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Fundo Municipal de Saúde pela não execução parcial ou total do contrato.

18.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19 – DO CONTRATO

I- O fornecimento do objeto da presente licitação será efetuada mediante Autorização de Fornecimento, observadas as disposições das Leis Federais nºs 8.666 de 21/06/93 e 8.883 de 08/06/94, com suas posteriores modificações.

II - O contrato, minuta constante do anexo VI, se assinado, terá o prazo de vigência restrito ao exercício financeiro, a partir da assinatura.

III - A Prefeitura Municipal de Sarzedo providenciará, por sua conta, a publicação no “Diário Oficial de Minas Gerais” do extrato do contrato no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura, como condição indispensável a sua eficácia.

IV – Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

IV.I – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

V - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

VI – É facultado à PMS, quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

20 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

20.1.1 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

20.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

20.2.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

20.2.3 – judicial, nos termos da legislação.

20.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Município de Sarzedo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 – A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3 - Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Sarzedo.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constante da Lei nº 10.520/2005 e o Decreto nº 3.555/2000.

21.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, a Pregoeira **por e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br**

21.11. - As dúvidas a serem dirimidas por telefone (**31 3577 6531**) serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

21.11.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

21.12 - As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) - julgamento deste **Pregão**;

b) - recurso porventura interposto.

21.13. São partes integrantes do presente Edital:

- **Anexo I – Termo de Referencia**
- **Anexo II – Carta Proposta**
- **Anexo III – Modelo de Credenciamento**
- **Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e Regularidade com o Ministério do Trabalho**
- **Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação**
- **Anexo VI – Minuta Contratual**

Sarzedo/MG, 16 de agosto de 2018.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018

Legislação básica: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

OBJETO E REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Aquisição de equipamentos médico hospitalares e de reabilitação para atender a Policlínica Municipal, o Setor de Fisioterapia e o PSF Santo Antônio, **COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's**, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, conforme definido no Termo de Referência anexo neste edital.

Os interessados em participar do certame deverão atender aos seguintes requisitos:

- legalmente constituídas em qualquer das formas legais determinadas;
- atender aos requisitos legais para habilitação determinados nos artigos 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93;
- comprovar sua capacidade técnica para realização do objeto desta licitação através de atestados de capacidade técnica que demonstrem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Sarzedo, através da Secretaria de Saúde, tem buscado parcerias a fim de equipar as Unidades Básicas de Saúde do Município com equipamentos de qualidade para garantir atendimento com qualidade cada vez melhor. Neste sentido formalizou junto ao Ministério da Saúde proposta para aquisição de equipamentos permanentes, no qual foi contemplado através da Emenda Parlamentar n.º 27640007 para alguns dos equipamentos aqui listados e outros adquirirá com recursos próprios.

Para cumprir o estabelecido no plano de trabalho anexo a este, a Secretaria vem abrir este Pregão, justificando a opção Pregão na modalidade Presencial uma vez que o município não possui estrutura adequada para realizar a modalidade Eletrônica.

Justifica-se a contratação prioritária de ME e/ou EPPs em conformidade com o disposto no Artigo 48, I, da LC 123/2006, considerando o fato de que nenhum dos itens licitados, individualmente, tem preço total estimado superior a R\$ 80.000,00.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme exigência legal, o Setor de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, apurando uma média estimativa de preços **no valor total de R\$ 328.538,00 (Trezentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e oito reais)**.

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Travesseiro hospitalar (9906) - confeccionado em espuma de poliuretano, revestimento em courvin, cor preto, dimensões mínimas 56 x 40 x 7 cm (CxLxA). Marca/Modelo	Unid	6
2	Esteira ergométrica profissional (11409) – voltagem 110 V, tipo de motor e potencia AC 3.0 HP max, indicador para velocidade mínima/max. 01 a 18 km, display LCD, funções de tempo, velocidade, passo, chave de segurança, nível de dificuldade e inclinação, 5 telas de acesso rápido de velocidade e inclinação, suporta até 180 kg. Tipo Kikos KX 5000i. Marca: Modelo: Obs. Empresa vencedora deverá efetuar a montagem do equipamento no Setor de Fisioterapia. APRESENTAR FOLDER/PROSPECTO DO EQUIPAMENTO.	Unid	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

3	Maca em madeira eucalyptus grandis (42798) - capacidade para até 135 kg, medindo 190 x 60 x 82 cm (CxLxA), revestida em courvin sintético, cor preto, espuma sintética de alta resistência e densidade (D33), sem orifício para rosto. Marca/Modelo APRESENTAR FOLDER/PROSPECTO DO EQUIPAMENTO.	Unid	4
4	Exercitador de braço e perna, mini bike (42799) - pedais ajustáveis e anti derrapante, aço e plástico ABS, suporta até 100 kg, ajuste de intensidade e monitor LCD multifunções. Medidas Aproximadas: 390mm altura, 340mm largura, 380mm de profundidade. Marca/Modelo APRESENTAR FOLDER/PROSPECTO DO EQUIPAMENTO.	Unid	1
5	Exercitador de mãos e dedos (44057) - tipo digiflex, verde 5 ibis (médio, pesando aproximadamente 2,3kg. Marca/Modelo APRESENTAR FOLDER/PROSPECTO DO EQUIPAMENTO.	Unid	1
6	Exercitador de mão e punho (44058) - com contador mecânico, estrutura polipropileno e arames em aço, medidas aproximadas: 2cm (C)x 8cm (L) x 14cm (A), 197 grs. Marca: Modelo: APRESENTAR FOLDER/PROSPECTO DO EQUIPAMENTO.	Unid	1
7	Cadeira de rodas para banho (44226) - Uso sobre o vaso, estrutura em tubo de aço carbono redondo, rodas de 125 mm, assento em chapa de aço, com orifício, tratamento anti ferruginoso, acabamento em pintura eletrostática pó na cor preta, com resina epóxi poliéster e polimerizado e estufa, excelente resistência química e mecânica. Suporta até 120 kg. Marca Modelo	Unid	30
8	Cadeira de rodas (44227) - Apoio para braços escamoteável e apoio para pés fixos, assento em almofada em espuma injetada e encosto em nylon, dobrável em X, freios bilaterais, pedais em polietileno, rodas traseiras aro 24 com pneus maciços, rodas dianteiras aro 6 giratórias com pneus maciços, rolamentos, aço com pintura epóxi com tratamento anti ferruginoso na cor preta, capacidade para suportar até 120 kg. Marca Modelo APRESENTAR FOLDER/PROSPECTO DO EQUIPAMENTO.	Unid	30
9	Cadeira de rodas para obeso (44228) - Apoio para braços escamoteável e apoio para pés fixos, assento em almofada em espuma injetada e encosto em nylon, dobrável em X, freios bilaterais, pedais em polietileno, rodas traseiras aro 24 com pneus maciços, rodas dianteiras aro 6 giratórias com pneus maciços, rolamentos, aço com pintura epóxi com tratamento anti ferruginoso na cor preta, capacidade para suportar até 200 kg. Marca Modelo APRESENTAR FOLDER/PROSPECTO DO EQUIPAMENTO.	Unid	21
10	Oxímetro de pulso, portátil (de mão); c/ 01 sensor de SpO2. Display: • Visor de OLED colorido de alta resolução; • Tela rotativa em 6 apresentações diferentes dos parâmetros aferidos; • Indicador de perfusão através de barra gráfica e curva pletismográfica; • Indicação de bateria fraca; Oxímetro: • Funciona com pilhas ou bateria; • Desligamento automático após 08 segundos sem utilização; • Configurações de alarmes e bip de frequência; • Baixo consumo de energia (mais de 40 horas de funcionamento contínuo); • Atende crianças e adultos; • Sistema de anti-interferência a movimentos; • Disponível nas cores branca e preta; Alarmes: • Alarme de alta e baixa frequência de pulso; • Alarme de alta e baixa SpO2; • Indicações sonoras (bip e alarmes de alta e baixa SpO2 e Pulso). OBS.: Apresentar folder/prospecto do item ofertado. Marca: Modelo: RMS:	Unid	6
11	Balança digital portátil (44230) , em aço carbono, com teclado membrana em policarbonato de alta resistência, display de 6 dígitos, com função tara até a capacidade máxima da balança, plataforma em chapa de aço carbono 1020, tapete adesivo em PVC, pés reguláveis em borracha sintética, pintura eletrostática a pó, para pacientes até 200 kg. Garantia de 12 meses contados a partir da entrega. APRESENTAR FOLDER/PROSPECTO DO EQUIPAMENTO. Marca: Modelo:	Unid	1
12	Esfignomanômetro de mão (PA)(44231) - tamanho infantil, braçadeira medindo aproximadamente 10,0 x 28,5cm, confeccionada em tecido 100% poliamida com dupla camada de resina impermeável que permite higienização; resistente, flexível e antialérgica na cor vermelha. Com fecho de velcro; manômetro aneróide com visor graduado de 0 a 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura, contendo o nº da portaria do inmetro no visor e o respectivo selo de vistoria no certificado que acompanha o produto. Manguito em borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade, medindo aproximadamente 8,5 x 15,5cm; pêra insufladora em borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade, válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; embalagem individual em bolsa confeccionada em curvim. Garantia do fabricante de 02 anos. Marca: Modelo: RMS:	Unid	2
13	Otoscópio (44232) - com cabo para diagnóstico, com lâmpada de halogênio de 2.5V. Lente com aumento mínimo de 2,5 vezes e removíveis para permitir instrumentação. Deverá acompanhar 5 espéculos reutilizáveis de diferentes tamanhos (pequeno, médio e grande), cabo em metal recartilhado, cabeça com conexão tipo baioneta, com controle de intensidade de luz, adaptador universal para espéculos de outros fabricantes. Lâmpada reserva e visor adicional devem acompanhar o equipamento, com bateria convencional. Apresentar CBPF do fabricante do produto ofertado. APRESENTAR FOLDER/PROSPECTO DO EQUIPAMENTO. Marca: Modelo: RMS:	Unid	1
14	Estetoscópio adulto biauricular (44233) - com olivas de silicone resistentes, com acabamento sem rebarbas, em metal cromado, resistente e flexível na curvatura do tubo y e de alta sensibilidade para ausculta cardíco-pulmonar. Tubos conectores em borracha sem emenda. Marca: Modelo: RMS:	Unid	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

15	Estetoscópio infantil, biauricular (44234) - com olivas de silicone resistentes, com acabamentoto sem rebarbas, em metal cromado, resistente e flexível na curvatura do tubo y e de alta sensibilidade para ausculta cárdio-pulmonar. Tubos conectores em borracha sem emenda. Marca: Modelo: RMS:	Unid	1
16	Balança digital infantil (44235) - com capacidade máxima de 16 kg; - concha anatômica para acomodar o bebê 110/220v; - tara até 9 kg; - divisões de 5g. - dígitos de 12,7mm - dimensões da concha largura: 58cm altura: 31cm comprimento: 76cm peso: 6,6kg acompanha capa protetora. Certificada pelo inmetro. APRESENTAR FOLDER/PROSPECTO DO EQUIPAMENTO. Marca: Modelo: RMS:	Unid	2
17	Régua antropométrica (pediátrica) (44236) - em madeira marfim, estrutura resistente, mais reforçada, com bordas rombas, escala de 100 cm, gradação em milímetros, numeradas a cada centímetro, possui marcador removível em inox, embalada em saco plástico individual. Apresentar certificado de boas práticas. Marca: Modelo: RMS:	Unid	2
18	Fita métrica duas faces (44237) - metragem nas duas faces, composição 95 poliéster/5 fibra de vidro, medida 2cm x 150 cm. Marca:	Unid	10
19	Foco Refletor Ambulatorial (44238) - Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre (100 a 150 cm s/ espelho) (100 a 160 cm c/espelho). Pintura em epóxi à 250° c. de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios para proporcionar maior sustentação e segurança ao equipamento. Cabo de energia com 02 metros de comprimento. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada Alógena de 12 v x 20 watts ou de qualidade superior. APRESENTAR FOLDER/PROSPECTO DO EQUIPAMENTO. Marca: Modelo: RMS:	Unid	3
20	Escada de dois degraus (44239) - estrutura tubular em aço inoxidável: quadro de tubo: 7/8" x 0,90mm, pés traseiros: tubo 7/8" x 0,75mm, travessa: 3/4" x 0,75mm, degrau superior grande: 1,06 x 240 x 333mm, degraus inferiores pequenos: 1,06 x 120 x 333mm, ferro ø 1/4" para travamento do degrau superior, trava ferro ø 4,8, articulação do degrau superior 13 x 100 x 3mm, todas as chapas e tubos recebem tratamento de superfície anticorrosivo, tinta em pó epóxi/poliéster. Temperatura de cura 220°C, ponteiros de polipropileno, tapetes antiderrapantes. Cor branca. APRESENTAR FOLDER/PROSPECTO DO EQUIPAMENTO. Marca: Modelo:	Unid	6
21	Mesa ginecológica em inox (44240) - para partos, exames e curativos, com movimentos trendelemburg, construída em tubo quadrado 30 x 30 x 1,2mm e chapa de aço 1,5mm. Equipada com um par de porta cochas em inox acolchoado e recoberto em courvin preto, anexos cromados, com uma gaveta inox localizada para parte frontal (ou seja, na parte dos pés da mesa), dimensões de 1,80 x 0,52 x 0,82m acompanhada de colchonete em courvirm na cor verde. Pés com ponteiros de borracha. APRESENTAR FOLDER/PROSPECTO DO EQUIPAMENTO. Marca: Modelo: RMS:	Unid	4
22	Mesa para exame clínico (44241) - estrutura em tubo redondo, leito estofado revestido em courvin preto, com cabeceira regulável através de cremalheira, tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó, com resina epóxi poliéster e Polimerizado em estufa, cor branca. Pés com ponteiros de borracha. Dimensões 1,90 x 0,55 x 0,80 metros (aproximadamente). Marca: Modelo: RMS:	Unid	13
23	Negatoscópio de um corpo (44242) - para fixação na parede, luminosidade através de lâmpada fluorescente de 15 watts, acendimento através de interruptor incorporado ao aparelho, apresenta área luminosa regulável, permitindo leitura localizada em qualquer parte da radiografia, luz fria polarizada e sem oscilações visor em plástico acrílico, luminancia aproximada de 1500 nits; branco translúcido, com espessura de aproximadamente 3 mm, com prendedor de radiografia por gravidade, moldura em chapa de aço tratada e acabamento em pintura eletrostática texturizada, tratamento anti-ferruginoso, na cor branca, dimensões aproximadas: 485x380x100mm e alimentação de 110 volts. APRESENTAR FOLDER/PROSPECTO DO EQUIPAMENTO. Marca: Modelo: RMS:	Unid	1
24	Histerômetro de Collin 28 cm (44243) - em aço inoxidável, em fino acabamento brilhante, de fácil manuseio. Garantia de no mínimo de 10 anos. Marca: Modelo: RMS:	Unid	10
25	Pinça jacaré (44244) - em aço inox, com 20 cm de comprimento e 4mm de espessura, com boca dentada, própria para retirada de DIU em casos de fios não visíveis. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Apresentar certificado de boas práticas, folder original e registro anvisa. Marca: Modelo: RMS:	Unid	10
26	Escrivaninha para consultório médico (44254) - com duas gavetas, com chave única para as duas gavetas construção em chapa de aço de 0,75mm de espessura, em tubos de 0,25x0,25x1,2mm, com tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica, pés com ponteira de borracha, dimensões 0,90x0,55x0,80 metros aproximados. Marca: Modelo:	Unid	2
27	Mesa carro suporte para eletrocardiógrafo (44246) - construído em estrutura tubular e chapa metálica; tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó; Resina epóxi-poliéster polimerizado em estufa, com 4 rodízios de movimento de 360 graus sendo dois com freio; com bandeja superior para montagem do equipamento. Acompanhado de cesto metálico com bolsa plástica para cabos e acessórios. Marca: Modelo:	Unid	5
28	Mesa de Mayo (44247) - utilizado no auxílio de procedimentos cirúrgicos, Estrutura em aço inoxidável, pés com rodízios, Medidas aproximadas: 50 cm comprimento x 35cm largura x 1,35cm de altura, -Altura regulável através de roldana, bandeja com bordas arredondadas e abauladas. Estufado revestido. Marca: Modelo: RMS:	Unid	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

29	Armário vitrine com 01 porta (44248) - fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço esmaltado, armação em aço perfilado de 03mm de espessura, paredes laterais e porta em vidro de 04mm de espessura, com 2 prateleiras internas em vidro de 05mm de espessura, pés com borrachas antiderrapantes, tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó, com resina epóxi poliéster e polimerizado em estufa, pintura na cor marfim, dimensões: 0,50x 0,40x 1,50 metros aproximados. Apresentar folder original. Marca: Modelo:	Unid	2
30	CAMA HOSPITALAR (44271) - Estrutura: Estrutura em tubos retangulares de aço carbono de 30X50X1,5mm; Leito: Leito em chapa de aço carbono de 1,5mm dobrada com reforços em tubos de 20X30X1,2mm; Cabeceiras: Cabeceiras em tubos de aço carbono de 1 ¼"x1,5mm curvadas formando os pés da cama; Grades: Grade em tubos de aço carbono de ¾"x1,2mm curvadas em formato retangular, com corrediças em tubos de aço inox; Acionamento: Acionamentos feitos através de duas manivelas cromadas; Movimentos: Cabeceira, fawler, cardíaco, flexão, sentado, vascular; Acabamento: Acabamento em pintura eletrostática a pó com sistema de tratamento antiferruginoso, gerando grande resistência a esforços mecânicos e corrosivos; Rodízios: Rodízios de 3", sendo dois com freio e dois sem freio em diagonal; Capacidade máxima: 150 Kg Dimensões: Altura mínima: Opcional tendo como padrão 700mm Altura máxima: Opcional tendo como padrão 700mm, Largura Útil: 900mm Largura Total: 1000mm Comprimento Útil: 1900mm Comprimento Total: 2000mm. Marca: Modelo: RMS:	Unid	9
31	Suporte de soro hospitalar aço inox altura regulável (44271) - Base em tubo de aço inox tubular com 04 pés (H). Coluna fixada à base em tubo de aço inox redondo com haste em tubo de aço inox. Haste de altura em aço inox com 4 ganchos alternados (Opcional 4 ganchos no topo). Altura regulável por meio de rosca central. Pés protegidos com ponteiros plásticos. Dimensão aproximada: Mínimo: 1,80m - Máximo: 2,50m. Marca: Modelo:	Unid	10
32	Escada inox de 2 degraus (44273) - Escada inox em tubos redondos de 19,05 mm de diâmetro, pisos em chapa de aço revestidos com passadeira de borracha preta antiderrapante fixada por cantoneira de aço inox, pés com ponteiros. MEDIDAS Aproximadas: Largura: 40 cm x Comprimento: 40 cm X Altura: 35 cm. Marca: Modelo:	Unid	13
33	Mesa de cabeceira com gaveta (44274) - Com 01 gaveta, construída em chapa de aço pintado de 0,75mm de espessura, pés com ponteiros de PVC. Dimensões: 0,40 x 0,45 x 0,80cm. Marca: Modelo:	Unid	13
34	Escrivaninha c/ 2 gavetas (44275) - Estrutura esmaltada em tubos quadrados 20X20mm, com 2 gavetas com puxadores pretos, pés com ponteiros. Medida: 0,90X0,50X0,80. Marca: Modelo:	Unid	7
35	Cama Fowler 4 motores, cab./peseira e grades injetadas, controle digital, leito em ABS e balança (44276) : Cabeceira e peseira Removíveis estruturada nas laterais em material injetado em poliuretano - CHASSI: Base construída em perfis de tubo de aço retangular 50 x 30 x 1,5mm, totalmente revestida em material termoplástico de alta resistência - ESTRUTURA DO ESTRADO: Construída em chapa de aço 3,2mm, perfilados em U - ESTRADO: Articulado em 4 seções, com estrutura em tubos de 25 x 25 x 1,2mm e 50 x30 x 2,0mm, totalmente revestido em ABS termo-conformado radiotransparente de alto impacto - MOTORES: Movimentos comandados por 4 motores, dotados de fim de curso para proteção, blindados, tensão principal 110/220 volts 50/60 Hz, e tensão secundária 24 volts 2 A, - com unidade de bateria 24 V 1,2 Ah, recarregável - GRADES LATERAIS: Dois pares de grades laterais, sendo um par no dorso e um par na perna, de atuação independente, estruturada em poliuretano injetado, fixadas a cama, móveis pelo sistema de pistão a gás, permitindo que fiquem acima e abaixo da cama, e sistema de embutí-las sob o leito - CONTROLE DIGITAL COM TECLADO DE MEMBRANA BLINDADOS: 2 controles digitais localizados em duas grades laterais existentes no dorso da cama, com acionamento interno e externo, 1controle digital localizado na peseira com controle geral dos movimentos da cama inclusive travamento dos movimentos, PCR e Trendelemburg com um único toque de comando - PÁRA-CHOQUE: Pára-choque de borracha nos 4 cantos da cama para proteção de parede - RODÍZIOS: Rodízios de 150mm de diâmetro com banda de rodagem condutiva em poliuretano, com sistema de movimento/freio acionado por um único pedal, colocado em dois lados da base da cama, permitindo o movimento livre dos 4 rodízios em todas as direções, podendo direcionar 2 rodízios para longos cursos e travar os 4 rodízios, impedindo que a cama se movimente - BALANÇA: Incorporada à cama para pesagem do paciente, elimina a necessidade de remoção do paciente para uma balança separada; com controle digital localizado na parte externa da peseira, de fácil manuseio - Através de um único toque de comando mantém-se o peso do paciente, sendo possível a inclusão ou a retirada de acessórios sobre a cama ou sobre o paciente - Pesa o paciente em qualquer posição - Indicador de ângulo - Alívio mecânico - CAPACIDADE: 250 kg. Cor: Branca com azul. DIMENSÕES: - Externas: 2,15 x 1,10m - altura ajustável de 0,55 até 0,80m- Internas: 1,90 x 0,90m. OPCIONAIS:- Cabeceira/ peseira e grades em polietileno-Leito em chapa de aço - Leito perfurado- Leito em aço inox- Variação nas dimensões- Grades em toda extensão do leito-Suporte para cilindro oxigênio, gaveta radiotransparente em laminado de alta pressão sob seção do dorso, luz noturna e chamada de enfermaria, extensão do leito na peseira, suporte para soro, sistema de compensação abdominal. Garantia de 12 meses a contar da entrega. APRESENTAR FOLDER/PROSPECTO DO EQUIPAMENTO. Marca: Modelo: RMS:	Unid	3
36	Mesa de exame clínico, leito estofado (44277) - Estrutura em tubo de aço redondo de 1" ¼ x 1.20mm; Leito em chapa de MDF de 15mm com espuma D26R revestido em courvim; Cabeceira regulável através de cremalheiras; Pés com ponteiros plásticos. Dimensões: - 1800 x 600 x 800 mm (C x L x A). Capacidade aproximada: Até 150 Kg. Opcionais: Suporte de papel lençol descartável. Marca: Modelo: RMS:	Unid	4
37	Armário vitrine (44278) - com 02 portas 04 prateleiras laterais de chapa. Tampo, fundo e laterais em chapa de aço carbono; Prateleiras e portas para colocação de vidro cristal de 3,0mm; Fechadura com chave tipo Yale, pés com ponteiros plásticos; Acabamento: pintado com Esmalte Sintético Extra Rápido; Dimensões: 0,60 x 0,40 x 1,60m (CxLxA). Marca: Modelo:	Unid	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

OBS.: 1 - As características dos itens são mínimas necessárias para aquisição, sendo certo que o município aceitará propostas de produtos de qualidade comprovadamente superior.

2 – A ENTREGA, DESCARREGAMENTO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS É DE RESPONSABILIDADE DA VENCEDORA.

As propostas originais, bem como Mapa Comparativo de Preços estão anexas ao Processo licitatório, sendo parte integrante do mesmo. A estimativa compreende a média aritmética dos valores propostos.

LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidade	Endereço
Patrimônio PMS	Rua Eduardo Cozac, 369, Centro, Sarzedo

ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

- I. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no endereço mencionado na OF – Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.
- II. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação do requisitante, em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- III. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, contendo em suas embalagens todas as informações inerentes ao produto, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. A Prefeitura Municipal de Sarzedo recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Edital.
- IV. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo:

Atividade: 10 302 1013 2049 – Manutenção Atividade Assistencial Ambulatorial Urgência - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: FININV (Disponível na Conta 7306-7 – oriundo de Emenda Parlamentar 27640007) - Ficha: 338.

Atividade: 10 301 1011 2214 – Manutenção da Atenção Básica - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Próprio - Ficha: 342.

Atividade: 10 302 1013 2049 – Manutenção Atividade Assistencial Ambulatorial Urgência - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte: BLMAC - Ficha: 353.

Atividade: 10 302 1013 2049 – Manutenção Atividade Assistencial Ambulatorial Urgência - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte: Próprio - Ficha: 355.

Atividade: 10 302 1013 2049 – Manutenção Atividade Assistencial Ambulatorial Urgência - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: BLMAC - Ficha: 364.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Atividade: 10 302 1013 2049 – Manutenção Atividade Assistencial Ambulatorial Urgência - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: PRÓPRIO - Ficha: 367.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
--

Sem informações complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

Processo Licitatório nº 130/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

A Empresa, sediada na cidade de/....., a Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ sob o número, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, o fornecimento dos produtos nos seguintes termos:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (..... reais), conforme detalhado na planilha de quantitativos e preços, parte integrante desta.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares e de reabilitação para atender a Policlínica Municipal, o Setor de Fisioterapia e o PSF Santo Antônio, **COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's**, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, conforme definido no Termo de Referência anexo neste edital.

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados;

O PRAZO de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr....., sócio administrador, portador da carteira de identidade RG Nº e C.P.F/MF:

Local/MG,de de 2018.

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Planilha de Preços

Processo Licitatório nº 130/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

ÍTEM	QUANT	unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01			Descrição detalhada conforme consta do termo de referencia		
02					
03					
....					

Local/MG,de de 2018.

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III

PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO¹

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ___ e inscrição Estadual sob nº __, representada neste ato por seu(s) (qualificação) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO Nº ___/2018 para Registro de Preços, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é validade até o dia ...

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa, **COM FIRMA RECONHECIDA**

Nome, RG

¹ Nota Explicativa: Obrigatória apenas em caso de preposto. Caso o representante na sessão seja sócio, o credenciamento se fará pela apresentação da cópia do contrato social e documento pessoal com foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Presencial nº 54/2018.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob n^o -----, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Anexo V

A

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

REF.: Pregão Presencial nº 54/2018

Declaração

A _____, CNPJ: 0000000-00, sediada à _____, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

Assinatura do representante legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO XX/2018 – PRC

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE GARANTIA AO FORNECIMENTO DE COMPUTADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----

O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, na cidade SARZEDO/MG, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Senhora xxxxxxxx inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado em Sarzedo/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxA**, com sede na com sede na Rua xxxxx, n.º xxxxxxx, xxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxx/xx, CEP xxxxxx, Telefone (xx) xxxxxxx, e-mail: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxx**, sócio administrador, portador do CPF xxxxxxxx, e CI xxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, na xxxxxxxx, n.º xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, oriundo de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial n.º XXXXXXXX, do tipo menor preço unitário, estando de acordo com o Edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 8.666/93, com autorização para lavratura do presente instrumento por meio de ato do representante da CONTRATANTE constante no Processo Licitatório nº xxxxxxxx, PRC XXXX, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos médico hospitalares e de reabilitação para atender a Policlínica Municipal, o Setor de Fisioterapia e o PSF Santo Antônio, conforme definido no Termo de Referência anexo neste edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS QUANTITATIVOS

- I. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.
- II. Os quantitativos ora contratados são estimativos e poderão ser acrescidos ou suprimido dentro dos limites previstos na lei, em especial o Artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93, mediante Termo Aditivo.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - FATURAMENTO, PAGAMENTO E ENTREGA

3.1 - O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal e mediante a apresentação dos documentos mencionados nos itens 10.2.3 e 10.2.4 do edital Pregão Presencial xxx, em cópias autenticadas;

3.2 – A ENTREGA SERÁ EFETUADA DE UMA ÚNICA VEZ, EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.3 - No caso dos documentos mencionados nos itens 10.2.3 e 10.2.4.1, estiverem com data de validade vencida, até a data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido;

3.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4 -CLÁUSULA QUARTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Serão pagos juros de mora de 2% (Dois por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

5 -CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

6 – CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

6.1.1 – Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

6.1.2 - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

6.1.3 - multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Fundo Municipal de Saúde pela não execução parcial ou total do contrato.

6.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Designar servidor ou comissão para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;

Pagar a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com as normas contidas neste contrato.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto, obriga-se a contratada à:

A) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

B) Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação, em conformidade com as Autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo.

C) Prestar assistência técnica preventiva e corretiva in loco sempre que solicitado.

D) Reconhecer os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

E) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

9- CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

O presente contrato está em conformidade com o Edital Pregão Presencial nº xxxxxxx do dia xxxxxx.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VALOR

O preço global do presente contrato é de R\$----- (-----) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do contrato está a cargo da Secretaria Municipal de Saúde. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo:

Sarzedo/MG, ----- de ----- de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- _____

2 - _____